



Prefeitura Municipal de Oeiras

**DECRETO Nº 98 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre o novo horário de funcionamento das atividades econômicas e sociais constantes da retomada organizada no Município de Oeiras, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a Saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** que Constituição Federal também se funda na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa em busca do pleno emprego;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência da Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus, e classificou sua contaminação, no dia 11 de março de 2020, como uma pandemia, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

**CONSIDERANDO** que Lei Federal 13.979/20 dispõe, em seu art. 3º, que para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, isolamento, quarentena, determinação de realização compulsória de atos, estudo ou investigação epidemiológica;

**CONSIDERANDO** que Decreto Municipal nº. 29, de 23 de março de 2020, declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Oeiras, situação já devidamente reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado do Piauí,

**CONSIDERANDO** que a eventual flexibilização das regras de quarentena está relacionada à capacidade do sistema de saúde pública para atender os cidadãos durante o pico da demanda decorrente da COVID-19,

**CONSIDERANDO** o calendário da Retomada das Atividades Econômicas e Sociais aprovado pelo Decreto nº 70 de 10 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** as avaliações epidemiológicas realizadas semanalmente pelos órgãos municipais competentes;



Prefeitura Municipal de Oeiras

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os supermercados, mercados, minimercados e mercadinhos ficam autorizados ao funcionamento de segunda a domingo das 07h00min às 23h00min, condicionados a obrigação legal de adotar todas as normas sanitárias de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras (PI), em 17 de setembro de 2020.

**JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES**

Prefeito Municipal